



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000524-96.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Araras - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE ARARAS - 0046

[1.001 A 1.500 PROCESSOS]

Em 22 de agosto de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 22/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 3/8/2022. Presentes o Juiz Titular LUÍS RODRIGO FERNANDES BRAGA e a Juíza Substituta ERIKA FERRARI ZANELLA.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ARARAS, CONCHAL

Lei de Criação nº: 7.729/1989

Data de Instalação: 15/8/1989

Data de Instalação do sistema PJe: 14/11/2012

Data da Última Correição: 3/8/2021.

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

7.3. FERRAMENTAS

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

9. ATENDIMENTOS

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

12. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

O relatório correicional indica resultado do Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGest, comparativamente, menos favorável que o verificado na última correição (realizada em 12/5/2021), com elevação de 0,4478 para 0,4649.

Ainda que dados estatísticos, isoladamente considerados, não sejam suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas do índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Os mesoindicadores que mais influenciaram a variação foram celeridade (M02), composto pelo prazo médio obtido nas fases de conhecimento (I04), liquidação (I05) e execução (I06), e produtividade (M03), que representa as relações entre o total de processos solucionados por conciliação e o total de processos solucionados (I07), entre o total de processos solucionados e o total de recebidos por distribuição, redistribuição e retornados para novo julgamento (I08) e entre o total de execuções encerradas e o total de execuções iniciadas (I13).

Deste modo, verifica-se que a Unidade teve ligeiro aumento do seu acervo, elevando-se o índice de 0,3060 para 0,3164.

Os dados do Relatório Correicional, referente ao Prazo Médio da fase de conhecimento, apontam expressiva tendência de alta, com variação de 163 dias em julho de 2021 para 359,5 dias em junho de 2022.

A leitura inicial destes índices sinaliza que é necessário identificar, além das causas, ora apontadas, possíveis e úteis maneiras de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 5/8/2022, revelou que a Unidade tem 3 (três) salas de audiências configuradas: “**Sala 1 - Principal**”, “**Sala 2 - Auxiliar**” e “**Sala 3 - Principal mediação**”.

Inicialmente, a fim de que atenda à Ordem de Serviço CR nº 3/2021, é necessário que a Unidade:

- observe o limite ordinário de duas salas;
- observe o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- destine às “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**” a designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo;
- observe a utilização preferencial da “**Sala 1 - Principal**” pelo Juiz Titular e seu substituto, e a “**Sala 2 - Auxiliar**” pela Juíza Substituta em Auxílio Fixo ou Móvel e seu substituto.

Constata-se, por fim, que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas três salas, embora a utilização da “Sala 3 - Principal mediação” tenha ficado restrita à realização de audiências de conciliação no dia 4/8/2022, bem como à designação de audiências de conciliação no dia 1º/9/2022.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 5/8/2022, por amostragem, na semana de 22 a 26/8/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está composta por:

“Sala 1 - Principal”

A pauta semanal do Juiz Titular está composta da seguinte forma:

- 23/8/2022 (terça-feira): 8 (oito) audiências de Instrução;
- 25/8/2022 (quinta-feira): 8 (oito) audiências de Instrução.

“Sala 2 - Auxiliar”

A pauta semanal da Juíza Substituta em auxílio fixo está composta da seguinte forma:

- 22/8/2022 (segunda-feira): 9 (nove) audiências de Instrução;
- 24/8/2022 (quarta-feira): 6 (seis) audiências de Instrução.

“Sala 3 - Principal - Mediação”

Não há audiências designadas no período.

Nessas amostras, o total apurado é de 31 (trinta e uma) audiências na semana, sendo, de ambos os ritos, 31 (trinta e uma) Instruções, a serem realizadas por dois magistrados.

Semana na qual, o Juiz Titular e a Juíza Substituta em auxílio fixo comparecem à sede do MM. Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 2 (dois) dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

O último levantamento na Unidade ocorreu por ocasião da autoinspeção, realizada no período de 3 a 15/2/2022, o qual será considerado no comparativo com a pauta em relação às datas das audiências mais distantes, a seguir relatadas, bem como nas respectivas análises a respeito do cumprimento das últimas determinações desta Corregedoria.

Assim, em consulta ao sistema PJe realizada no dia 4/8/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às audiências mais distantes:

“Sala 1 - Principal”

- 18/5/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 286 dias corridos - 9m16d;
- 1º/6/2023 para as Instruções do rito ordinário: 300 dias corridos - 10m;
- 17/11/2022 para as Mediações/Conciliações: 104 dias corridos - 3m14d.

“Sala 2 - Auxiliar”

- 5/9/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 31 dias corridos - 1m1d;
- 14/6/2023 para as Instruções do rito sumaríssimo: 313 dias corridos - 10m13d;
- 14/6/2023 para as Instruções do rito ordinário: 313 dias corridos - 10m13d;
- 14/9/2022 para as inquirições de testemunha (Juízo deprecado): 40 dias corridos - 1m10d.

“Sala 3 - Principal - Mediação”

- 1º/9/2022 para as Mediações/Conciliações: 27 dias corridos - 27d.

Observa-se que houve a ampliação dos prazos das audiências de instrução do rito sumaríssimo, que passaram de 107 para 286 dias corridos (Juiz Titular), e de 194 para 313 dias corridos (Juíza Substituta em Auxílio Fixo), bem como das Instruções do rito ordinário, que passaram de 143 para 300 dias corridos (Juiz Titular), e de 194 para 313 dias corridos (Juíza Auxiliar).

Portanto, vê-se que não houve o cumprimento das determinações do relatório pós-correição, datado de 7/2/2022.

No tocante à determinação de tornar os processos de rito sumaríssimo mais céleres, foram identificados prazos mais distantes de 9 meses e 16 dias para a realização das audiências de Instrução do rito sumaríssimo e 10 meses para as audiências do rito ordinário, nas audiências

designadas na “Sala 1 - Principal”, na pesquisa atual. Logo, considerando as determinações do pós-correição anterior, não houve o cumprimento pela Unidade.

Depreende-se, ainda, que houve ampliação dos represamentos apontados - de 1.128 (mil cento e vinte e oito) processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução em junho de 2021, passaram a 1.135 processos (mil cento e trinta e cinco) processos em junho de 2022, em descumprimento ao determinado no pós-correição.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 12 (doze) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que há uma audiência de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designada na pauta de audiências da Vara.

Em autoinspeção, a Unidade informou que se utiliza de pauta otimizada pelo critério de identidade de reclamadas, o que foi confirmado na pauta do dia 12/5/2022.

Verificou-se na tarefa “Triagem Inicial”, 11 (onze) processos novos, sendo o mais antigo de 6/7/2022. Desse total, há ao menos 11 (onze) pendentes de designação de audiência, embora a Vara faça a inclusão de processos na pauta de forma automática.

A apuração de processos pendentes de designação de audiência por meio do *chip* “Audiência-não designada” está prejudicada em virtude de inconsistência observada nas versões atuais do sistema PJe, no caso de designação de audiências do tipo “videoconferência”. Tem-se a informação de que há *issue* autuada na plataforma JIRA, por outros Regionais, apontando o problema que, segundo informação inserida pelos desenvolvedores do sistema, deverá ser corrigido pela versão 2.8.0 do Sistema PJe, ainda sem data prevista para instalação no ambiente de produção deste Regional.

TABELA DIAS-JUIZ

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/8/2021 a 17/7/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição 7/2021 a 6/2022, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. Também não computou a quantidade de audiências realizadas no mês de março de 2022. Também não computou as audiências realizadas no mês de março de 2022. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Vara do Trabalho de Araras está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCs-JT) de Limeira, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 84 (oitenta e quatro) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de outubro de 2021 a março de 2022.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC.

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, Unidade designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

O relatório "Processos remetidos ao CEJUSC" do SAOPJe apontou que a Unidade enviou 290 (duzentos e noventa) processos ao CEJUSC do início da vigência do plano de trabalho até a presente consulta, realizada em 4/8/2022.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Por amostragem, os processos abaixo elencados foram analisados no período de 3 a 5/8/2022:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no relatório pós correição, datado de 7/2/2022, constou que a Unidade passou a cumprir o disposto nos artigos 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à identificação das partes. Não foram encontrados outros processos da fase de conhecimento com o *chip* "Parte sem CPF/CNPJ".

- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo, 0011063-12.2018.5.15.0046, não foi observada a regularização, como constou do relatório pós-correicional. No processo 0010160-35.2022.5.15.0046 houve designação da audiência de Instrução para 15/2/2023.
- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - no processo 0011272-10.2020.5.15.0046 foi observada a regularização no relatório pós-correição, datado de 7/2/2022, constou que a Unidade passou a cumprir o disposto no artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à necessidade de fundamentação da decisão que aprecia o pedido de tramitação dos autos em “segredo de justiça”.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

O painel da Unidade em 4/8/2022, quanto ao relatório de GIGS, apontou que há cerca de 62 (sessenta e dois) processos da fase de conhecimento com prazos vencidos, sendo o processo 0011212-37.2020.5.15.0046 com maior prazo vencido, desde 12/11/2021.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018). Conclusão para magistrado para a prolação de sentença e de decisão de incidentes processuais.** No processo 0011082-13.2021.5.15.0046, observou-se que na audiência realizada em 11/7/2022, a magistrada encerrou a instrução processual, com razões finais remissivas pelas partes, tendo o processo sido encaminhado à conclusão do magistrado para a prolação de sentença no dia 11/7/2022.
- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio de 2021** - no processo 0010761-75.2021.5.15.0046 observou-se que houve a utilização do sistema AUD 4.0.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - cumprido. No processo 0010761-75.2021.5.15.0046, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção

pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência, havendo a indicação de que os depoimentos prestados foram gravados e armazenados em banco de dados no termo ou ata de audiência, imprescindível ao registro dos atos jurídicos-processuais realizados na sessão. Há indicação na ata de audiência de que o *link* de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos seria disponibilizado nos autos, em até 10 (dez) dias, o que ocorreu por meio da certidão de 24/3/2022. Consta da ata de audiência a transcrição dos depoimentos das partes e testemunhas, de forma a suprir a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO -

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 26 do relatório correicional -, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0011779-15.2013.5.15.0046, distribuído em 18/11/2013, com 3.146 (três mil cento e quarenta e seis) dias.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0011779-15.2013.5.15.0046, cuja entrada na fase ocorreu em 24/2/2014, e conta com 3.146 (três mil cento e quarenta e seis) dias.

Os processos estão devidamente cadastrados no GIGS, na forma do artigo 3º, VIII, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

- **Recomendação CR nº 7/2017** - no processo 0010323-15.2022.5.15.0046, a determinação de realização da perícia nomeou o perito, definiu o local da perícia e o objeto a ser periciado.

Quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

- **Portaria CR nº 4/2017** - constata-se que nos autos do processo 0010323-15.2022.5.15.0046 houve designação de audiência de Instrução no mesmo ato que determinou a prova pericial, bem como o registro de todos os prazos concedidos para juntada do laudo e para manifestação das partes.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 4/8/2022, aponta 52 (cinquenta e dois) processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

INCIDENTES PROCESSUAIS

No que se refere ao item 7 - INCIDENTES PROCESSUAIS do relatório correicional, há 28 (vinte e oito) embargos de declaração pendentes até junho de 2022. Registre-se, também, haver 16 (dezesesseis) tutelas provisórias pendentes de julgamento.

Em consulta ao sistema PJe da Unidade, verificou-se que entre os embargos de declaração pendentes o do processo 0010241-18.2021.5.15.0046 é o mais antigo, desde 1º/8/2022. Não há

requerimento de antecipação de tutela pendente de análise, conforme pesquisa realizada em 4/8/2022.

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

De acordo com o item 8 - RECURSOS do relatório correicional de junho de 2022, pendem 58 (cinquenta e oito) Recursos Ordinários, 4 (quatro) Recursos Adesivos e 2 (dois) Agravos de Instrumento.

No painel do sistema PJe da Unidade, analisado em 4/8/2022, não foi verificada a existência de processos na tarefa "Remeter ao 2º grau".

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional há 713 (setecentos e treze) processos aguardando a primeira audiência, 422 (quatrocentos e vinte e dois) aguardando o encerramento da Instrução, 61 (sessenta e um) aguardando prolação de sentença, 310 (trezentos e dez) aguardando cumprimento de acordo e 741 (setecentos e quarenta e um) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 6/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 95,3 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 103,5 e o E.Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 120,1 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 7/2021 e 6/2022.

ACORDOS NO PERÍODO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 7/2021 a 6/2022, a Taxa de

Conciliação Líquida da Unidade é de 47% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, foram encontrados 449 (quatrocentos e quarenta e nove) processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados no dia 10/8/2022 quanto aos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

No pós-correição, foi reiterada a determinação dada na última ata de correição para que a Unidade dispense maior atenção ao cumprimento das obrigações de fazer na fase de liquidação. Por ocasião da autoinspeção, foi informado que a Unidade tem buscado cumprir tal determinação.

Observou-se diante da análise aos processos 0010180-94.2020.5.15.0046, 0010096-93.2020.5.15.0046 e 0011590-27.2019.5.15.0046, que foram observadas as diretrizes que norteiam os procedimentos para encaminhamento das obrigações de fazer constantes dos julgados, mormente quanto às anotações de CTPS, incorporação à folha de salário e expedição de alvarás, tão logo registrado o trânsito em julgado, no despacho inaugural da fase de liquidação.

No processo 0010180-94.2020.5.15.0046, o despacho inaugural determinou que o reclamante deposite a CTPS em secretaria para assinatura pela reclamada.

Ainda em relação às obrigações de fazer, reitera-se a boa prática adotada por outras Unidades, no sentido de determinar que o próprio reclamante leve a CTPS para anotação pela reclamada e que, na mesma ocasião, entregue a ele as guias TRCT e SD.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES

Determinou-se, no pós-correição, que a Unidade determine o depósito do valor incontroverso no despacho inaugural e adote as práticas referidas na ata de correição anterior para otimização e customização da fase.

Em resposta, foi informado que a Unidade customiza o despacho conforme complexidade do caso, determinando que as partes informem seus dados bancários, e que a reclamada deposite o incontroverso para liberação na sentença de liquidação.

Isto posto, nos processos 0010092-22.2021.5.15.0046, 0010617-72.2019.5.15.0046 e 0011092-91.2020.5.15.0046, verificou-se que a Unidade, no despacho inaugural da fase, concede prazo de 8 (oito) dias para que o reclamante apresente seus cálculos e de 8 (oito) dias, independentemente de nova intimação, para eventual impugnação da reclamada.

Já, nos processos 0010127-16.2020.5.15.0046 e 0010312-54.2020.5.15.0046, contra massa falida, o despacho inaugural determinou que a reclamada iniciasse por apresentar os cálculos, sucedendo da mesma forma apontada acima.

Por outro lado, no processo 0010106-16.2015.5.15.0046, o despacho inaugural agendou audiência no CEJUSC, contudo, sem determinação para as partes apresentarem cálculos, informarem dados bancários, ou para a reclamada depositar o incontroverso.

Outrossim, nos processos 0010910-42.2019.5.15.0046 e 0011089-10.2018.5.15.0046, diante da complexidade dos cálculos, já no despacho inaugural foi designada perícia contábil com prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, e de 8 (oito) dias, após intimação, para manifestação das partes, indo os autos conclusos, em seguida, para análise e homologação. Eventualmente, como neste último processo apontado, é proferido novo despacho para determinar esclarecimentos periciais em 10 (dez) dias.

A mesma sistemática é adotada quando, após determinada a apresentação de cálculos pelas partes, ocorre nova conclusão para designar perícia contábil, como observado no processo 0011273-58.2021.5.15.0046.

Apurou-se, ainda, que no despacho inaugural da fase, além do prazo para apresentação de cálculos e impugnação/manifestação, determina-se que a reclamada proceda ao depósito do valor incontroverso. Porém, nota-se que é informado que a liberação ocorrerá por ocasião da sentença de liquidação.

Vê-se, também, quanto ao despacho inaugural, que a Unidade cumpre a diretriz para que seja determinado às partes o fornecimento de dados bancários para futuras transferências, exceto quanto ao despacho inaugural em processos contra massa falida, por exemplo, nos feitos 0010127-16.2020.5.15.0046 e 0010312-54.2020.5.15.0046, em que tal determinação não ocorre, como manda o disposto no parágrafo 1º do artigo 5º da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR nº 3/2020.

Quanto ao sistema PJe-Calc, sua utilização é determinada às partes e peritos.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Não houve determinação específica quanto a este tópico no pós-correição.

Não obstante isso, o exame atual constatou que nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema e-Gestão, foram encaminhados 58 (cinquenta e oito) processos da Unidade ao CEJUSC local para tentativa de acordo. Por outro lado, não foram localizados processos da liquidação com audiência agendada na própria Unidade.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Foi determinado, por ocasião do relatório pós-correicional, que a Unidade acompanhe os processos aptos à homologação de cálculos por meio da ferramenta GIGS.

Assim sendo, considerando que a ordem de serviço vigente à época foi revogada, a análise será realizada conforme a Ordem de Serviço nº 3/2022, atualmente vigente. Em relação à resposta dada pela Unidade, cumpre destacar que foi informada a dificuldade em dar vazão aos registros de prazo vencidos no sistema GIGS, diante da falta de servidores, o que também foi informado na autoinspeção.

Isto posto, foi verificada redução paulatina, desde a última correição, passando pelo pós-correição e até a atual aferição de dados, de 195 (cento e noventa e cinco) para 163 (cento e sessenta e três) e, finalmente, para 128 (cento e vinte e oito) processos pendentes de homologação de cálculos, assim como de 413 (quatrocentos e treze) para 297 (duzentos e noventa e sete) e, finalmente, para 260 (duzentos e sessenta) pendentes de finalização na fase de liquidação.

Ademais, não foram localizados processos com o *chip* “Cálculo - aguardar contadoria” ou com o registro “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS” no sistema GIGS.

Nesse sentido, cumpre ressaltar que a Unidade, em sua resposta ao relatório pós-correicional, solicitou orientação quanto à utilização da referida descrição para acompanhamento dos processos aptos à homologação de cálculos. Assim sendo, consoante a orientação vigente, que é do artigo 3º da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, a Unidade deve criar o tipo de atividade “Liq - Homologar Cálculos”, para então utilizar esse tipo de registro para acompanhar esses processos.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Determinou-se, no relatório pós-correicional, que a Unidade gerencie os processos por ditas ferramentas, objetivando, assim, celeridade e eficácia nos andamentos. A resposta dada pela Unidade no item anterior aproveita ao que será a seguir analisado, de modo que foi informado, na autoinspeção, que os *chips* e GIGS obrigatórios são utilizados.

O levantamento atual, à luz da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, constatou na Unidade a existência de 223 (duzentos e vinte e três) registros de prazo da fase de liquidação no GIGS, dos quais 36 (trinta e seis) registros com prazo vencido.

CERTIFICAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SALDOS EM CONTAS JUDICIAIS

No pós-correição, determinou-se que a Unidade verifique e certifique a inexistência de valores depositados em contas vinculadas antes do arquivamento definitivo.

Apurou-se da análise feita aos processos 0010633-94.2017.5.15.0046 e 0010757-72.2020.5.15.0046, que a Unidade certificou a inexistência de saldos nas contas judiciais e recursais, conforme estabelece o Ato Conjunto CSJT/GP/CGJT nº 1/2019.

Contudo, no processo 0010868-95.2016.5.15.0046, embora tenham sido anexados, em 6/12/2021, diversos comprovantes de resgate de valores depositados em contas judiciais, não foi anexado extrato demonstrando a inexistência de saldo, tampouco foi certificado tal fato pela secretaria antes do arquivamento definitivo.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Determinou-se, no pós-correição, a imediata conclusão do processo 0011883-65.2017.5.15.0046 e que o Gestor atente para o correto fluxo na tramitação do feito. Em resposta, foi informado o saneamento do processo.

Compulsando os autos do referido processo, verificou-se que houve a devida tramitação para a fase de execução.

Por outro lado, o exame dos relatórios gerados pelo sistema e-Gestão aponta a existência de 3 (três) processos da fase de liquidação no arquivo provisório. Após análise na referida listagem, constatou-se que são os processos 0011078-78.2018.5.15.0046, 0010224-50.2019.5.15.0046 e 0010825-56.2019.5.15.0046, todos relativos a reclamada em recuperação judicial ou falência.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 3/8/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 413 (quatrocentos e treze) processos para atuais 260 (duzentos e sessenta) processos, dos quais 128 (cento e vinte e oito) processos com decisão de liquidação pendente e 132 (cento e trinta e dois) processos liquidados pendentes de finalização na fase.

MAIOR TEMPO DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

No relatório do pós-correição, foi determinado que a Unidade efetue o saneamento dos registros de prazo referentes aos maiores tempos de tramitação, para que haja o acompanhamento efetivo de tais processos.

Assim sendo, o processo 0010230-96.2015.5.15.0046, que havia sido mencionado no referido relatório, foi devidamente tramitado para a fase de execução.

Quanto aos atuais 5 (cinco) processos mais antigos da fase de liquidação, 4 (quatro) deles foram inseridos na funcionalidade GIGS para controle de prazo sob descrição "*LIQ - PROCESSO ANTIGO / TRAMITAÇÃO ANTIGA NA FASE - PRIORIDADE*". Contudo, dentre esses, os processos 0089300-12.2008.5.15.0046 e 0001053-50.2011.5.15.0046 foram inseridos com registro sem prazo. Outrossim, o quinto processo restante, feito 0162700-93.2007.5.15.0046, foi tramitado para a execução e, portanto, corretamente não é mais acompanhado como processo da liquidação.

PROCESSO MAIS ANTIGO

Dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de liquidação (item 6.2 - Processos com Liquidação Iniciada, Aguardando o Encerramento, página 27 do relatório correicional), constatou-se como mais antigo o processo 0089300-12.2008.5.15.0046, cuja entrada na fase ocorreu em 5/5/2015 e que conta com 2.613 (dois mil seiscentos e treze) dias. Este processo se encontra na fase de execução e, portanto, necessita de saneamento, pois continua aparecendo no relatório dentre os processos mais antigos da liquidação. Outrossim, aguarda julgamento de agravo de petição do reclamante, tendo como último movimento processual a apresentação de contraminuta pela reclamada em 11/3/2019.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

Em relação à tramitação mais antiga dentre os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que corresponde ao processo mais antigo.

Já, o segundo processo com maior tempo de tramitação na fase é o 0000469-17.2010.5.15.0046, cuja entrada na fase ocorreu em 14/12/2015, e que conta com 2.390 (dois mil trezentos e noventa) dias.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Vê-se, compulsando o painel do PJe da Unidade, que na tarefa “*Análise*”, atualmente se encontram 3 (três) processos da fase de liquidação, o mais antigo de 29/7/2022, processo 0011007-08.2020.5.15.0046. Constatou-se, também, na tarefa “*Prazo Vencido*”, que atualmente há 19 (dezenove) processos, o mais antigo de 20/4/2022, processo 0011953-82.2017.5.15.0046. Por fim, não foram localizados processos da liquidação na tarefa “*Comunicação e Expediente*”.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constritos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 8/8/2022 e 9/8/2022 em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

PROCESSOS SEM TRAMITAÇÃO - TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Passa-se ao relato do quanto constatado diante da consulta ao painel do sistema PJe, para acompanhamento das tarefas intermediárias, verificando-se que houve providências tomadas visando a redução dos represamentos existentes.

- **Análise:** Foram localizados 69 (sessenta e nove) processos, sendo o mais antigo desde 8/2/2022 (0010633-89.2020.5.15.0046);
- **Prazos Vencidos:** Foram identificados 3 (três) processos, mais antigo de 21/7/2022 (0010499-72.2014.5.15.0046);

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA - DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA

Acerca do tema em questão, no relatório pós-correicional houve determinação para que a reclamada cumprisse o disposto no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que estabelece que, não garantida a execução, o Juízo determinará expressamente a inclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e o protesto do título executivo judicial, facultando-se, ainda, o cadastro dos devedores no SERASA, observado o prazo legal (artigo 883-A da CLT).

Em resposta, a Unidade informou que foram efetuadas as retificações dos despachos da fase sob orientação do Juiz Titular da Unidade, fazendo com que as normas fossem cumpridas.

Verificados os processos 0011120-64.2017.5.15.0046 e 0010540-97.2018.5.15.0046, citados no relatório, observou-se que os executados foram incluídos no BNDT e registrados no SERASAJUD, como disposto no artigo 4º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Observou-se, todavia, que no processo 0010499-72.2014.5.15.0046, embora houvesse determinação para inclusão da executada no BNDT e registro no Serasa, a Unidade cumpriu, tão somente, a inclusão no relação ao BNDT.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - DILIGÊNCIAS ANTERIORES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES - RESERVA DE CRÉDITO

No relatório pós-correicional a seguinte determinação,houve determinação para que a Unidade se atentasse aos termos do caput do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, que determina o cadastramento dos dados do processo e do devedor no sistema EXE15, bem como ao Inciso V da Ordem de Serviço CR 5/2016, que trata da necessidade de certificação no sistema quando houver o aproveitamento do ato, diante do verificado no processo 0010935-55.2019.5.15.0046.

Em manifestação, a Unidade informou a regularização dos processos 0010935-55.2019.5.15.0046 (reunido) e 0011208-68.2018.5.15.0046 (piloto), o que foi confirmado nesta pesquisa.

Não obstante, verifica-se no supracitado processo (0010935-55.2019.5.15.0046), que há deliberação para exclusão dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, permanecendo o respectivo lançamento apenas no processo piloto. Todavia, o procedimento está em desacordo com a Lei 12.440/2011, que instituiu a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, uma vez que tal dispositivo legal considera a quantidade de ações em execução contra determinada reclamada para aferir a relação dos maiores devedores. Ademais, o novel Ato CGJT nº 01/2022, que regulamenta a expedição da CNDT, expressamente dispõe que a exclusão do cadastro no BNDT é condicionada ao pagamento da dívida ou a satisfação da obrigação.

Por fim, quanto ao tópico em comento, verificou-se da análise feita aos processos 0010152-97.2016.5.15.0046 e 0011021-26.2019.5.15.0046 o cumprimento da Ordem de Serviço CR Nº 9/2018, objetivando a otimização das execuções.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO - CEJUSC

Quanto ao tópico em comento apresentou a Unidade manifestação pontuando que *“Embora não haja designação de audiências de tentativa de conciliação nas pautas regulares da Unidade, a*

providência é efetuada mediante remessa de autos para o CEJUSC. Exemplos: 11764.41.2016, 11534.96.2016, 11014.68.2018, 10496.94.2013, 1113.77.2014.”

Por sua vez, no Relatório de Autoinspeção, cuja realização ocorreu no período de 3/2/2022 a 15/2/2022, a Unidade reiterou não cumprir o disposto no art. 108, II, da Consolidação dos Provimentos da CGJT, em decorrência do trabalho remoto, assim como informou não cumprir o disposto no artigo 111 da norma, quanto à formação das pautas durante a Semana Nacional da Execução Trabalhista.

De outra parte, analisando o relatório extraído do SAO-PJe, com dados de 11/2021 a 07/2022, vê-se que a Unidade efetuou a remessa de 265 (duzentos e sessenta e cinco) processos ao CEJUSC de Limeira - JT, grande parte da fase de conhecimento, citando-se, por amostragem, da fase de execução, os processos 0010498-77.2020.5.15.00465, 0010876-96.2021.5.15.0046 e 0012041-57.2016.5.15.0046.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Considerando as determinações constantes no relatório pós-correicional e as manifestações apresentadas pela Unidade, procedeu-se nova análise quanto ao tema em apreço.

Analisado o sistema PJe, não foram localizados mandados cumpridos de forma fracionada, em cumprimento à determinação. Todavia, constatou-se que os mandados de pesquisa patrimonial expedidos durante o período de suspensão das atividades externas pelos Oficiais de Justiça ou que deveriam ser cumpridos durante esse período, que estão com prazo vencido para cumprimento, estão sendo devolvidos à Secretaria em razão da diminuição da força de trabalho (remoção de um servidor Oficial de Justiça) e priorização de mandados urgentes e de audiências designadas, com solicitação de prorrogação de prazo para o cumprimento das diligências, à exemplo dos processos 0010070-95.2020.5.15.0046 e 0010125-17.2018.5.15.0046.

Cumpre registrar que o procedimento acima mencionado, como observado no processo 0010070-95.2020.5.15.0046, elastece, o tempo de tramitação do processo. No processo supracitado o mandado de pesquisas patrimoniais foi expedido em 14/9/2021. Na data de 25/11/2021 foi efetuada a juntada da certidão do oficial com pedido de prorrogação de prazo, que foi deferido em 26/11/2021 e 2/12/2021. Em prosseguimento, novo mandado de pesquisa foi expedido em 1/4/2022, que atualmente aguarda cumprimento.

Da análise feita, constatou-se, ainda, que a Unidade vem tramitando os processos sobrestados com determinação para nova expedição de mandados de pesquisas básicas, conforme informado pelo próprio Juízo em manifestação. Atualmente observou-se haver 51 (cinquenta e um) processos, com o *chip* “Expedir mandado”, o mais antigo de 29/3/2022, referente ao processo 0011406-71.2019.5.15.0046.

Em relação à utilização da força de trabalho dos Oficiais para notificação de partes visando ao comparecimento em audiência, observou-se no processo 0010336-14.2022.5.15.0046 a expedição de mandado para notificação inicial da reclamada a ser cumprida por aquele servidor especializado. Conforme informado pela diretora da Unidade, este procedimento é realizado nos casos de endereço não abrangido pelos correios, por exemplo quando a reclamada é localizada em rodovia, zona rural ou, ainda, quando trata-se de restaurante que funciona somente no horário noturno.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Sobre a questão, na Ata de correição determinou-se que a Unidade levasse à conclusão todos os processos que estivessem com incidentes processuais aptos ao julgamento, observando o prazo legal previsto no artigo 228 do CPC/2015 para essa tramitação.

Verificados os processos apontados na Ata com incidentes pendentes o 0011802-53.2016.5.15.0046, teve homologado o acordo entre as partes, aguardando cumprimento. Já o 0010335-97.2020.5.15.0046, encontra-se sem julgamento, estando na tarefa “Elaborar Sentença”.

Realizada nova pesquisa, foram localizados 19 (dezenove) processos com o *chip* “apreciar Embargos à Execução”, o mais antigo datado de 4/12/2019 e trata-se do processo 0011434-73.2018.5.15.0046. Já, com o *chip* “apreciar Impugnação à Sentença de Liquidação”, constatou-se 12 (doze) processos, o mais antigo refere-se ao 0040000-47.2009.5.15.0046, datado de 15/6/2020.

Foi informado pela Diretora de Secretaria que citados incidentes referem-se a execuções provisórias.

RPV E PRECATÓRIO

Averiguou-se na correição anterior a existência de processos que aguardavam a expedição de Requisição de Pequeno Valor e Precatário, razão pela qual foi deferido à Unidade prazo para a regularização desses processos. Também foi determinada a rigorosa observância das Ordens de Serviço CR nº 2 e 4/2021, que tratam, respectivamente, dos procedimentos para a expedição de Ofício Requisatório de Pequeno Valor - RPV e da utilização e parametrização das ferramentas GIGS e *CHIPS* no sistema PJe para o controle do prazo de pagamento dos valores devidos.

Por ocasião do exame pós-correicional, apurou-se o cumprimento parcial das determinações, culminando no deferimento de prazo suplementar para a expedição de todos os precatórios ou requisições ainda pendentes, bem como para o aprimoramento do registro do GIGS referente ao processo 0010639-67.2018.5.15.0046.

Analisado o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se que apenas o processo 0011130-74.2018.5.15.0046 aguarda a expedição do Precatário desde 8/8/2022, gestado por prazo no GIGS.

A respeito do controle de prazo nos processos que aguardam o pagamento de RPV/Precatórios, foi localizado nesta ocasião 1 (um) processo com registro de GIGS vencido, trata-se do 0012328-20.2016.5.15.0046, vencido em 26/4/2022.

Ressalta-se, no particular, que a Ordem de Serviço CR nº 4/2021 foi revogada pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022, que atualizou as orientações para a utilização e parametrização das ferramentas *CHIP* e *GIGS*, para efetiva gestão dos processos pelas unidades judiciárias. Também, foi disponibilizado na intranet, nas Orientações da Corregedoria, um roteiro contendo parametrização completa para utilização das funcionalidades chips e *GIGS*, como sugestão, em caráter informativo, conforme previsto no artigo 6º da Ordem de Serviço supramencionada.

Assim, à exceção dos hipóteses previstas nos artigos 2º e 3º, da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, a Corregedoria entendeu que a Unidade tem autonomia para gerenciar seus trabalhos e implementar as ferramentas gerenciais que mais lhe aprouver, sempre visando a celeridade e efetividade da atividade jurisdicional, de modo a atender a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012 e os demais normativos regionais e nacionais.

ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

No particular, o relatório pós-correição observou-se a necessidade de maior rigor aos termos do artigo 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Manifestou-se a Unidade alegando que “Os processos no aguardado do curso do prazo da prescrição intercorrente (artigo 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho) eram sobrestados e permaneciam em prazo, com a sinalização e movimentos correspondentes, tendo a Unidade mencionado tal prática anteriormente, sem qualquer intenção de descumprir ordem dessa Corregedoria. Porém foi efetuado o saneamento, migrando-se referidos feitos para o arquivo provisório, com sinalização de gigs de SUSPENSÃO DO FEITO EXE - ARQUIVO PROVISÓRIO - EXIGIBILIDADE SUSPENSA Art. 791-A”

Analisado o processo citado no exame pós-correcional (0010639-38.2016.5.15.0046), observou-se o saneamento de sua tramitação processual, em cumprimento à determinação.

Além disso, constatou-se no sistema PJe a alteração no procedimento mencionado pela Unidade, de modo a cumprir o disposto no artigo 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Por exemplo, citam-se os processos 0010409-98.2013.5.15.0046 e 0100100-51.1998.5.15.0046.

Contudo, nos processos acima apontados, o diretor deixou de lavrar a certidão constando o insucesso das medidas adotadas antes do arquivamento provisório dos autos, em desacordo com o artigo 109 da da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Registre-se, ademais, que no relatório de Autoinspeção referido descumprimento foi noticiado pela própria Unidade.

Registre-se, também, que foi informado naquele relatório a não observação do disposto no artigo 122 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata dos procedimentos antecedentes à emissão de Certidão de Crédito, relativos à atualização dos dados cadastrais das partes e à situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT.

FALÊNCIA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Vê-se que as determinações constantes no pós-correição quanto ao tema foram cumpridas, em sua maioria, pela Unidade.

Em relação à sinalização dos processos em Recuperação Judicial ou Falência com marcador correspondente no sistema PJe, a consulta ao sistema PJe nesta oportunidade demonstrou a permanência das inconsistências apontadas. A título de orientação, o saneamento deve ser feito a partir da retificação da autuação do processo, para inclusão da prioridade “falência ou recuperação judicial”. Após, é necessário reprocessar os *chips* para a devida sinalização no sistema, de modo a cumprir o disposto no parágrafo único do artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

De outra parte, no relatório de autoinspeção, a Unidade informou que não cumpre o previsto no artigo 164 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, que trata dos documentos a serem anexados quando da expedição de certidão de habilitação de crédito previdenciário.

PROCESSOS COM MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução (item 6.3 do relatório correicional, pág. 28), constatou-se que da distribuição da ação até o encerramento da execução o mais antigo é o processo 0074400-54.1990.5.15.0046, distribuído em 17/10/1990.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 (cinco) processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que também é a do processo 0074400-54.1990.5.15.0046, cuja entrada fase ocorreu em 25/3/1994, e conta com 10.324 (dez mil trezentos e vinte e quatro processos) dias. Referido processo se encontra na Superior Instância desde 28/10/2021.

Já, o segundo processo com tramitação mais antiga é o 0077300-68.1994.5.15.0046, cuja entrada na fase ocorreu em 1º/8/1995, com 9.830 (nove mil oitocentos e trinta) dias. Atualmente, encontra-se na tarefa “Aguardando final de sobrestamento”, encaminhado desde 12/7/2022.

O processo 0108200-97.1995.5.15.0046 é o terceiro mais antigo na fase, com 9.761 (nove mil setecentos e sessenta e um) dias, está na superior instância, desde 30/9/2021.

O quarto mais antigo da fase é o processo 0119800-18.1995.5.15.0046, com 9.561 (nove mil quinhentos e sessenta e um) dias e está na tarefa “aguardando final de sobrestamento” desde 11/4/2022.

Por fim, temos o processo 0015300-95.1995.5.15.0046, o quinto mais antigo, com 8.922 (oito mil novecentos e vinte e dois) dias que desde 11/4/2022 encontra-se na tarefa “Aguardando final do sobrestamento”.

Ressalta-se, por fim, que todos os processos acima foram lançados no GIGS, para adoção de tramitação prioritária, em conformidade com artigo 3º, inciso VIII, da novel Ordem de Serviço CR nº 3/2022.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

O Relatório Correicional atual, com dados até 06/2022, apurou a existência de 1.326 (mil trezentos e vinte e seis) processos pendentes de finalização na fase de execução, quantidade essa superior ao total apurado na Ata da Correição de 2021, com dados até 11/2021, onde se observou o montante de 1.298 (mil duzentos e noventa e oito) processos.

PROJETO GARIMPO

O Núcleo de Pesquisa Patrimonial - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo neste Regional - em sequência aos trabalhos de auditoria dos dados registrados no Sistema

Garimpo, extraiu relatório a fim de aferir a continuidade do trabalho realizado nas Varas do Trabalho, em cumprimento ao Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019 e a Ordem de Serviço CR nº 01/2020.

Por meio deste relatório de progresso do Projeto Garimpo, gerado em 8/7/2022, com dados até 31/5/2022, observou-se que a Unidade possui um acervo de 632 (seiscentas e trinta e duas) contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, associadas ou não no Sistema Garimpo, com saldo acima de R\$ 150,00. Desse total, movimentou valores em 264 (duzentas e sessenta e quatro) contas, de forma que outras 368 encontram-se pendentes de tratamento (58,23% do total). Além disso, a Unidade possui 1.219 (mil duzentas e dezenove) contas com saldo acima de R\$150,00 não associadas, o que corresponde a 37,45% do total de contas da Vara.

ATUAÇÃO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA / CENTRAL DE MANDADOS DE ARARAS

MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO

Observou-se no pós-correição a existência de 78 (setenta e oito) mandados pendentes de cumprimento, razão pela qual restou reiterada a determinação para redução da quantidade de pendências, dentro do possível ante o limitado efetivo para cumprimento dos expedientes, visto que a Unidade possui apenas 1 (um) Oficial de Justiça em exercício.

Nesta ocasião foram observados 46 (quarenta e seis) mandados pendentes de cumprimento, dos quais apenas 1 (um) com o prazo vencido, relativo ao processo 0011844-05.2016.5.15.0046, distribuído em 9/6/2022.

QUANTITATIVO / EXPEDIENTES CUMPRIDOS POR OFICIAL DE JUSTIÇA

Assenta-se o quantitativo de expedientes cumpridos individualmente pelo único Oficial de Justiça da Unidade nos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório gerado pelo sistema SAOPJe: Luís César Duarte Prinzo, 1.148 (mil cento e quarenta e oito) expedientes.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 3 a 15/2/2022, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Segundo observações desta Corregedoria, os dados informados no “Quadro das DATAS DAS AUDIÊNCIAS” não correspondem ao período em que foi realizada a autoinspeção. No aspecto, a Corregedoria Regional orienta que, também, o quadro de datas de audiências traga dados coletados em data abrangida no período da autoinspeção, no mais tardar, no último dia, discriminando-o. A data da coleta não deve ser anterior ou posterior a esse período, ainda que o prazo para encaminhamento do relatório seja de 30 (trinta) dias a contar da efetiva data do término dos trabalhos.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante e assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

No respectivo formulário a Unidade informou que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento. No entanto, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de diversos deles.

Apresentaram os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns pontos da Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os quais foram analisados em tópico próprio.

Além disso, a Unidade informou o descumprimento da Ordem de Serviço CR nº 03/2019 (utilização do SABB) apontando estar prejudicado seu cumprimento em virtude do trabalho remoto.

Por fim, informaram que não houve nenhum atendimento no período da autoinspeção.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de

congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 87%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 98%

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 66%

Faz-se uma ressalva ao que constou do relatório correicional (11 - METAS NACIONAIS [até 01/2022]. Meta 5 [CNJ 2021] - Reduzir a Taxa de Congestionamento Líquida, página 52). Trata-se de uma inconsistência do relatório correicional que está sob avaliação para saneamento. Quando a Unidade registra índices de congestionamento das fases de conhecimento e execução abaixo das cláusulas de barreira é evidente que a sua meta não seja aferida e, por consequência, tampouco o grau de cumprimento seria 0%.

No relatório da autoinspeção a Unidade informou que havia 13 (treze) processos pendentes de solução, aptos a julgamento sem a devida conclusão.

Além disso, relatou que durante os trabalhos da autoinspeção 11 (onze) pendências de encaminhamento de outros processos não inseridos na Meta 2 aptos a julgamento para a conclusão ao magistrado para prolação da sentença, considerados dados vigentes até fevereiro de 2022.

A Unidade informou as providências adotadas para a priorização da solução dos processos objetos de Meta 2 do CNJ, tais como o controle e acompanhamento dos processos mais antigos pelo relatório de “processos pendentes de solução por ano”, com a antecipação de audiências, homologação de acordos com celeridade e condução dos processos para julgamento.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 149 (cento e quarenta e nove) processos da Meta 2 e, ao final, 136 (cento e trinta e seis). Com relação à meta 6 não havia processos no início da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

No formulário de autoinspeção, a Unidade informou que, como boas práticas, foram adotadas as seguintes medidas:

“Da mesma forma relatada na autoinspeção anterior, a Unidade permaneceu com a comunicação entre servidores com a utilização de todas as ferramentas de comunicações disponíveis - chat, WhatsApp, ligações por áudio e vídeo e reuniões por google meet. As diligências dos Oficiais de Justiça seguem sendo cumpridas, sempre que possível, de forma não presencial, também mediante a utilização de todos os meios de comunicação remotos já mencionados e-mails, WhatsApp etc..., tendo havido, porém, o retorno das diligências externas”.

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 9 (nove) servidores na Unidade, mais 2 (dois) Oficiais de Justiça, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente.

De acordo com os dados administrativos apurados até 30/6/2022, esta Unidade conta com 4 (quatro) servidores do quadro efetivo, entre os quais, 1 (um) Oficial de Justiça Avaliador e 5 (cinco) servidores extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores e de Oficiais de Justiça lotados nesta Vara do Trabalho estão abaixo dos parâmetros previstos.

Considerando a defasagem da força de trabalho identificada, determina-se o encaminhamento de cópia da presente ata de correição, com força de ofício, à Presidência para conhecimento e providências cabíveis, porque se trata de matéria afeta a ela.

Merece atenção o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 1º/8/2021 a 31/3/2022: 5 (cinco) dias de afastamento para cursos, congressos e afins - sem interrupção de benefícios.

Não há estagiários na Unidade.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Com base no histórico do PROAD nº 1379/2017, bem como do PJeCor nº 0000524-96.2021.2.00.0515, que centraliza as informações da Unidade, não foram verificados problemas que levassem a um eventual acompanhamento por parte desta Corregedoria, com exceção de oportunidade em que houve alteração na titularidade de Juízes.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à Recomendação GP-CR nº 2/2020, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal

Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: **patrimonio.cml@trt15.jus.br**. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à

Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o gestor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. ATENDIMENTOS

Não houve atendimento.

10. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 5. FORÇA DE TRABALHO.

12. ENCERRAMENTO

No dia 22 de agosto de 2022, às 17h30min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.



Assinado eletronicamente por: **ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN**

02/09/2022 08:14:05

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **1905812**



22090208140573400000001797277